

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE SÃO JOÃO  
2019**

**I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.º**

**Data e Eventos**

Entre os dias 19 e 24 de junho de 2019, realizar-se-á no Parque Municipal de Exposições da Louçã e ruas envolventes, constantes de mapa disponível no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, a FEIRA ANUAL DE SÃO JOÃO.

A feira englobará os seguintes eventos:

**1.º Feira Popular:** Composta por comércio ambulante, divertimentos e restauração e bebidas, a realizar nos seguintes arruamentos: Rua Vicente Dias Martins, Rua Miguel Torga, Rua Inês de Castro;

**2.º Mostra Comercial e Industrial da Louçã:** a realizar na Nave de Exposições e Espaço Envolvente (Rua Inês de Castro).

**2.º**

**Horário de funcionamento**

A Feira Anual de São João funcionará no período mencionado, nos seguintes horários:

**A – Mostra Comercial e Industrial**

1. – Dia 20, Quinta feira: das 15h (Inauguração Oficial às 18h) às 00 horas;
2. – Dia 21, Sexta feira: das 18h à 1 hora;
3. – Dia 22, Sábado: das 15h à 1 hora;
4. – Dia 23, Domingo: das 15h à 1 hora;
5. – Dia 24, Segunda feira: das 16h às 00 horas;

**B – Feira Popular**

1. – Dia 19, Quarta feira: das 18h à 1 hora;
2. – Dia 20, Quinta feira: das 14h às 00 horas;
3. – Dia 21, Sexta feira: das 15h às 2 horas;
4. – Dia 22, Sábado: das 14h às 2 horas;
5. – Dia 23, Domingo: das 14h às 2 horas;
6. – Dia 24, Segunda feira: das 14h à 1 hora;

Fora dos horários mencionados é expressamente vedado o funcionamento dos divertimentos e feiras, sob pena de perda do direito de continuar a participar na feira, sem direito a indemnização e à restituição dos valores pagos.

## II

### **MOSTRA COMERCIAL E INDUSTRIAL**

#### 3.º

#### **Inscrições**

As inscrições para a Mostra Comercial e Industrial decorrerão entre 2 e 31 de maio, inclusive, podendo as mesmas ser efetuadas nos serviços camarários, dentro do horário de expediente e, ainda, via email, mediante impresso a solicitar no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal e disponível na página de internet da Autarquia.

#### 4.º

#### **Seleção dos participantes**

1. Caso se verifique um número de inscrições superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Sede na área do concelho da Louçã;
- 2.º Exercício da atividade na área do concelho da Louçã;
- 3.º Prioridade de inscrição.

2. A distribuição dos stands é da responsabilidade da Autarquia

#### 5.º

#### **Preços**

1. Os preços devidos pelos diversos lugares são os seguintes:

1.1 Espaços dentro do pavilhão de Exposições:

- a) Stand de 9 m<sup>2</sup>: 35 €;
- b) Stand de 18 m<sup>2</sup>: 70 €.

1.2 Espaço Exterior de Exposição: 3 €/m<sup>2</sup>.

6.º

### **Montagem**

1. Os participantes na Mostra Comercial e Industrial podem proceder à montagem dos espaços que lhes forem atribuídos nos seguintes períodos:

- a) Entre as 9 e as 12h30m e as 14h e as 20 horas do dia 18 de junho;
- b) Entre as 9 e as 20 horas do dia 19 de junho;
- c) Até às 12 horas do dia 20 de junho;

2. Os participantes na Mostra Comercial e Industrial com stands de máquinas, automóveis e motociclos terão de proceder à sua montagem entre as 09 e as 15 horas do dia 19 de junho.

### **III**

### **FEIRA POPULAR**

### **FEIRANTES**

7.º

### **Inscrições**

1. As inscrições de feirantes serão feitas até ao dia 17 de maio de 2019, pelas 12 horas e 30 minutos. A inscrição só se considera efetivada após a indicação dos espaços pretendidos, de acordo com o mapa disponível no Balção de Atendimento da Câmara Municipal da Louçã e do respetivo pagamento.
2. As inscrições deverão ser acompanhadas de:
  - a) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
  - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou cartão de pessoa coletiva;
  - c) Declaração de IRS;
3. Para este tipo de atividade estão disponíveis 67 lugares.
4. Cada feirante só poderá requerer no máximo dois lugares.
5. Os lugares a ocupar pelos feirantes não poderão ser objeto de negociação com a comissão organizadora, nem serão permitidas trocas entre os comerciantes, a não ser em casos excecionais, quando requeridas por escrito e devidamente fundamentadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

6. Pela ocupação dos terrados é devida uma taxa de 3 €/m<sup>2</sup>.
7. Em caso de pagamento por cheque, cujo pagamento seja recusado, a inscrição será alvo de anulação imediata.
8. A Câmara Municipal da Lousã reserva-se o direito de recusar inscrições quando:
  - a) Não existam espaços disponíveis;
  - b) As mesmas ofendam o presente regulamento;
  - c) Seja detetada falsidade nas declarações constantes da ficha de inscrição.
9. Nas situações previstas nos números anteriores haverá lugar à restituição do pagamento efetuado.

## **DIVERTIMENTOS**

### **8.º**

#### **Licenciamento**

1. O pedido de licenciamento de instalação de recintos itinerantes obedece ao preceituado no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, sendo feito através da apresentação de requerimento junto da câmara municipal territorialmente competente, dirigido ao respetivo presidente, instruído com os documentos seguintes:
  - a) Identificação do promotor (Nome da Empresa, NIF,...);
  - b) Tipo de evento;
  - c) Período de funcionamento e duração do evento;
  - d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;
  - e) Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;
  - f) Plano de evacuação em situações de emergência.
2. O pedido deverá ainda ser instruído com fotocópia de apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.
3. Em caso de não instrução com os documentos referidos o pedido será, nos termos da lei, rejeitado.



Câmara Municipal

4. Como tem sido prática nos anos anteriores, a Autarquia isentará os proprietários do pagamento da taxa devida pelo pedido de licenciamento de recinto itinerante. No entanto, só será proferido despacho de autorização de utilização da instalação quando o mesmo se apresentar conforme com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições de segurança.
5. A Câmara Municipal reserva-se ainda ao direito de efetuar uma verificação documental e inspeção técnica aos equipamentos.

9.º

#### **Atribuição dos lugares**

1. O procedimento de atribuição dos lugares é iniciado por convite dirigido a empresários que, pela sua participação e postura ao longo dos anos na Feira Anual de São João, sejam considerados uma mais-valia para o evento, sendo os respetivos lugares definidos em planta que poderá ser consultada no Balcão de Atendimento da Edilidade.
2. O valor dos lugares consta da tabela anexa ao presente documento.
3. A declaração de aceitação do convite nos termos propostos deverá ser feita em carta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, até ao dia 17 de maio de 2019, às 12h30m, indicando, no exterior, o número do lugar a que diz respeito.
4. Cada interessado poderá ocupar um número máximo de dois lugares.
5. Os candidatos a quem tenha sido atribuída a ocupação de lugar, liquidarão as quantias relativas na Secção de Tesouraria da Câmara Municipal da Lousã, do modo seguinte:
  - a. 50% na data da declaração de aceitação do convite nos termos propostos pela Câmara Municipal;
  - b. Os 50% restantes serão liquidados até ao dia 11 de junho de 2019.
6. Em caso de não pagamento nos termos descritos, o lugar será considerado vago e poderá a Câmara Municipal convidar eventuais interessados ou outros concorrentes para a sua ocupação.

## **RESTAURANTES, FARTURAS, BARES E AFINS**

### 10.º

#### **Contratos de exclusividade**

1. Os candidatos a quem forem atribuídos lugares de restauração, farturas e afins obrigam-se a respeitar os contratos de exclusividade negociados e celebrados pela Câmara Municipal da Louçã para vigorar na Feira Anual de São João.
2. Na declaração de aceitação do convite dos participantes, os mesmos devem mencionar que tomaram conhecimento da cláusula relativa aos contratos de exclusividade, bem como a sua aceitação sem reservas.
3. A violação da regra relativa aos contratos de exclusividade implica o impedimento de participação na Feira Anual de São João 2019 e futuras.
4. Não é permitida a venda de qualquer bebida em garrafa ou recipiente de vidro;

### 11.º

#### **Candidaturas aos lugares de farturas, bares e afins**

1. A ocupação dos lugares disponíveis depende de convite da Câmara Municipal dirigido a empresários que, pela sua participação e postura ao longo dos anos na Feira Anual de São João, sejam considerados uma mais-valia para o evento.
2. Os lugares destinados às finalidades previstas no presente artigo serão definidos em planta que poderá ser consultada no Balcão de Atendimento da Edilidade.
3. O valor dos lugares consta de documento anexo ao presente Regulamento.
4. A declaração de aceitação do convite deverá ser feita por carta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Louçã, até às 12h30m do dia 17 de maio de 2019, indicando, no exterior, o número do lugar a que respeita.
5. A declaração de aceitação do convite deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou cartão de pessoa coletiva
  - b) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
  - c) Declaração de IRS;

- d) Fotocópia das declarações de Inspeções higiénico-sanitárias.
6. Cada interessado poderá ocupar um número máximo de dois lugares.
  7. Os candidatos a quem tenha sido atribuído lugar, liquidarão as quantias relativas ao mesmo na Secção de Tesouraria da Câmara Municipal da Lousã, do modo seguinte:
    - a. 50% do valor com a declaração de aceitação do convite;
    - b. 50% restantes serão liquidados até ao dia 11 de junho de 2019.
  8. Em caso de não pagamento nos termos descritos, o lugar será considerado vago e poderá a Câmara Municipal convidar eventuais interessados ou outros concorrentes para a sua ocupação.

12.º

**Restauração**

1. A ocupação dos lugares disponíveis depende de convite da Câmara Municipal, que poderá ser dirigido a associações com sede na área do concelho da Lousã.
2. Os participantes devem cumprir as exigências do processo de HACCP.
9. A declaração de aceitação do convite deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou cartão de pessoa coletiva;
  - b) Fotocópia do número fiscal de contribuinte.
3. Os candidatos a quem tenha sido atribuído lugar, liquidarão as quantias relativas à sua ocupação na Secção de Tesouraria da Câmara Municipal da Lousã, do modo seguinte:
  - a. 50% do valor com a declaração de aceitação do convite;
  - b. 50% restantes serão liquidados até ao dia 11 de junho de 2019.
4. Em caso de não pagamento nos termos descritos, o lugar será considerado vago e poderá a Câmara Municipal convidar eventuais interessados ou outros concorrentes para a sua ocupação.

13.º

**Lugares vagos**

Caso os lugares previstos não sejam preenchidos na sua totalidade, a Câmara Municipal poderá convidar outros eventuais interessados ou mesmo participantes a quem já tenha sido atribuído lugar de participação na feira.

**IV**  
**FUNCIONAMENTO**

14.º

**Montagem**

1. A montagem de tendas, divertimentos, restaurantes e outros será objeto de acompanhamento de funcionário municipal, apenas podendo a mesma ser iniciada após autorização para o efeito.
2. A montagem de tendas, divertimentos, restaurantes e outros obedecerá aos seguintes horários:
  - a) Feirantes: a partir das 14 horas do dia 18 de junho;
  - b) Divertimentos: a partir do dia 14 de junho;
  - c) Restauração, Bares, Farturas: a partir do dia 18 de junho.

15.º

**Eletricidade**

Os feirantes e titulares de divertimentos e outros equipamentos, com exceção dos expositores com lugar no pavilhão de exposições e afetos à Mostra Comercial e Industrial, requisitarão luz junto da EDP Distribuição – Energia SA, devendo fazer prova da formalização desse requerimento, antes da montagem.

16.º

**Viaturas**

1. Não serão permitidas viaturas junto das tendas, exceto quando aquelas façam parte integrante das mesmas. Diariamente e até às 15 horas, será assegurado aos participantes o acesso automóvel tendo em vista o abastecimento da respetiva tenda, banca, restaurante ou bar.



### **Resíduos**

Os participantes são obrigados a depositar os lixos e demais resíduos nos contentores ou recipientes existentes no recinto para o efeito ou em sacos próprios desde que adequados às operações de remoção.

18.º

### **Proibições**

1. É vedada, no recinto da feira, a instalação de tendas ou divertimentos que explorem jogos de azar.
2. Não são permitidas tendas, stands ou outros espaços comerciais que tenham afixados ou pendurados objetos pesados, com exceção dos divertimentos.
3. Para além dos vendedores admitidos a participar na feira, nos termos do presente regulamento, não será permitido o exercício da venda ambulante no recinto da feira.
4. Não serão permitidas tendas com altura superior a 2 metros, nem espaços que excedam a delimitação feita pela organização.

19.º

### **Exclusão de participantes**

1. O desrespeito pelas prescrições do artigo anterior implica a imediata exclusão do feirante, comerciante ou expositor do certame, com perda das quantias prestadas.
2. São igualmente excluídos os comerciantes ou expositores que, pela sua conduta, criem mau ambiente ou conflitos no recinto da feira, designadamente com outros participantes.

20.º

### **Desmontagem**

No dia imediatamente seguinte ao encerramento oficial da Feira Popular e da Mostra Comercial e Industrial, todos os participantes serão obrigados a ter desmontadas as suas instalações, deixando livres e desimpedidos os terrenos ocupados.



V

## **Disposições finais**

21.º

### **Transmissão de lugares**

Fica expressamente proibida a transmissão de lugares, por qualquer forma, sob pena do lugar ser considerado vago, sem direito à restituição das taxas pagas e da perda do direito de participação nas edições futuras do evento.

22.º

### **Exclusão de candidatos**

Constitui prerrogativa da organização a exclusão ou não admissão de candidatos cujas atividades não se enquadrem no espírito e objetivo da Feira Anual de São João.

23.º

### **Criação de outros lugares**

Poderá a Câmara Municipal, em casos considerados de interesse para a harmonia da feira e apenas durante a fase de montagem da mesma, criar outros lugares de terrado, cujo preço não poderá ser inferior a 4 €/m<sup>2</sup>, a adjudicar diretamente.

24.º

### **Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidas pontualmente, mediante despacho e as decisões tomadas serão consideradas na resolução de futuros casos idênticos.